



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

---

PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 122ª ZONA ELEITORAL – CAMPO GRANDE

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2022**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.***

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente em abordagem de eleitores por grupo de pessoas na rua José Tinoco, altura do n. 700, próximo a fábrica de vidros laminar, noticiando que a realização da obra para construção de uma ponte e urbanização no bairro princesa Dayana, Campo Grande, há muito aguardada pela população, seria pela atuação de potencial candidato, o nacional Thiago Pampolha, e decorrente ainda da atuação de um suposto presidente da associação do local, Flávio Carvalho, certo de que os fatos foram noticiados anonimamente ao Ministério Público Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria que instrui a presente;

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro, nos termos do art. 9º. I da mencionada Res 1935;
3. **Diligencie** o GAP a apuração dos fatos no referido local, colhendo informações e dados que possam confirmar a abordagem de eleitores por grupo de pessoas na rua José Tinoco, altura do n. 700, próximo a fábrica de vidros laminar, noticiando que a realização da obra para construção de uma ponte e urbanização no bairro princesa Dayana, Campo Grande, há muito aguardada pela população, seria pela atuação de um potencial candidato, o nacional Thiago Pampolha, e decorrente ainda da atuação de um suposto presidente da associação do local, Flávio Carvalho.
4. **Designo** o servidor Gláucio de Queiroz Bretas, mat. 2418, técnico Adm MPRJ, lotado na Secretaria das Promotorias Cíveis do Méier, para secretariar o presente procedimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2022.

**Paulo Tarso Santiago Leite**  
**Promotor Eleitoral**